

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.001/2018-SRP|PMSBT

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Órgãos solicitantes:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SECRETARIA
- UPA
- PSF
- MAC

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- SECRETARIA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- SECRETARIA
- FUNDEB (ESCOLAS)

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

- SECRETARIA
- COTRAN

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens abaixo citados são necessários para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, proporcionando uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, favorecendo o funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

2.1.2. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes das **SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES**, unidades gestoras do presente processo administrativo.

2.1.3. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

2.1.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

## 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) Especificação: ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO	120	600	400	120	450	250	60	20	20	20	20	20	20	2000	4120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: água sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	400	4000	1200	230	900	500	120	0	100	0	100	100	0	300	7950
3	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LITRO	200	1200	400	1.800	7.200	4.000	900	100	100	50	100	100	50	3000	19200
4	ÁLCOOL - Especificação: álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	LITRO	100	800	300	300	1.170	650	150	20				20		50	3560
5	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: álcool em gel, concentração de 65%INPM, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	100	100	80	230	900	500	120	50	40	30	80	60	30	50	2370
6	AMACIANTE DE ROUPAS – Especificação: Fragrância floral, embalagem de 2 litros.	UNIDADE	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300
7	BACIA 08 LITROS - Especificação: Bacia em plástico reforçado com capacidade de 08 litros, cores variadas.	UNIDADE	20	100	90	40	130	70	20	20	20	0	20	20	0	20	570
8	BALDE COM TAMPA 100 LITROS. Especificação: balde com tampa em material plástico, capacidade de 100 litros, cores variadas.	UNIDADE	10	60	100	40	130	70	20	10	10	0	10	0	0	20	480
9	BALDE COM TAMPA 60 LITROS. Especificação: balde com tampa em material plástico, capacidade de 60 litros, cores variadas.	UNIDADE	10	100	100	40	130	70	20	10	10	4	10	0	0	20	524

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
			UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE									
10	BALDE PARA USO DE MOP - Especificação: balde para uso de mop esfregão, com escorredor e apoio para o cabo, capacidade aproximada de 14 litros.	UNIDADE	10	120	120	20	80	80	30	0	10	0	0	10	0	20	500
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - Especificação: balde em material plástico, capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UNIDADE	64	90	90	50	180	100	30	10	0	0	10	0	0	20	644
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Especificação: balde em material plástico, capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UNIDADE	20	480	500	20	80	40	10	0	0	0	0	0	0	20	1170
13	CABO PARA MOP - Especificação: cabo para mop, em alumínio medindo 1,40 m com garras.	UNIDADE	10	60	60	20	80	80	30	0	10	0	0	10	0	0	360
14	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 L - Especificação: cesto para lixo, com tampa, tipo arredondado, fechado em plástico resistente. Capacidade 30 L	UNIDADE	30	200	200	50	180	100	30	10	10	10	10	10	4	20	864
15	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 L - Especificação: cesto para lixo, com tampa, tipo arredondado, fechado em plástico resistente. Capacidade 60 L	UNIDADE	20	110	250	30	90	50	20	0	0	0	8	4	0	30	612
16	CESTO PARA LIXO TELADO - Especificação: cesto para lixo, telado, material plástico, capacidade 08 litros.	UNIDADE	20	100	100	50	180	100	30	10	10	10	10	10	10	20	660
17	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 150 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	150	150	50	600	1250
18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 180 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	600	900

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE											TOTAL				
			FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS		SCFV	CREAS	INFRA	
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 50 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	100	75	75	50	600	1050
20	CORDA DE VARAL - Em polietileno de alta densidade, 10 metros, número 2.	UNIDADE	0	0	0	50	180	100	30	0	0	0	0	0	0	0	0	360
21	DESINFETANTE 2000ML - Especificação: desinfetante com aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Fragrâncias diversas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000	1400	1000	1.800	7.200	4.000	900	50	75	50	75	75	50	3.000	20675	
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação: desodorizador de ambiente aerosol. Fragrâncias diversas. Aplicação: aromatizador de ambiente. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	1000	400	90	360	200	50	20	20	20	20	20	10	600	2860	
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO - Especificação: desodorizador sanitário, com no mínimo 32 g, com suporte. Fragrâncias diversas. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	1400	600	600	500	500	500	30	30	30	50	50	30	0	4370	
24	DETERGENTE LÍQUIDO - Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias diversas. Frasco de 2000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000	1200	800	230	900	500	120	50	75	50	75	75	30	2000	7105	
25	DETERGENTE LÍQUIDO - Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias diversas. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1000	2200	2000	450	1.800	1.000	230	50	75	50	75	30	800	9835		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/IPBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
26	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO - Especificação: dispenser para álcool em gel / sabonete líquido, capacidade para 900 ml, em plástico ABS, com reservatório, fechadura de segurança com chave, acionamento manual. Parafusos e buchas inclusas.	UNIDADE	10	100	100	20	60	30	10	10	10	4	10	10	4	0	378
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Especificação: dispenser para papel toalha em bobina e interfolhado, em aço com pintura epóxi, medidas aproximadas 23 x 27 cm.	UNIDADE	10	100	100	20	60	30	10	10	10	4	10	10	4	6	384
28	ESCOVA PLÁSTICA - Especificação: Escova plástica pequena para pia.	UNIDADE	10	40	50	70	270	150	40	0	10	4	10	10	4	200	868
29	ESCOVA SANITÁRIA - Especificação: Escova Sanitária plástica com cabo e cerdas de nylon.	UNIDADE	10	200	150	180	200	200	90	10	10	10	10	10	10	200	1290
30	ESPANADOR DE TETO - Especificação: Espanador de teto em forma arredondada (circular), em nylon com cabo de madeira.	UNIDADE	10	100	60	30	90	50	20	4	4	0	4	4	0	0	376
31	ESPANADOR DE TUCUM - Especificação: espanador de tucum macio, com cabo em madeira formato ergonômico, cores diversas.	UNIDADE	10	200	100	50	180	100	30	0	4	0	10	10	4	0	698
32	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 10 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	400	1100	900	600	2.000	1.000	340	25	50	10	30	30	25	1.500	8010
33	FILME DE PVC - Película aderente.	ROLO	0	0	0	50	180	100	30	0	0	0	0	0	0	0	360
34	FLANELA PARA LIMPEZA - Especificação: flanela para limpeza, cor abóbora, medida aproximada de 40 x 60 cm.	UNIDADE	100	1000	200	230	800	500	120	10	30	10	20	20	20	800	3860

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
			MAÇO	PACOTE	PACOTE	UNIDADE	GALÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
35	FÓSFORO – Especificação: Fósforo para uso doméstico, maço com 10 caixas com 40 palitos cada.	MAÇO	60	150	150	70	270	150	40	10	10	10	10	10	10	200	1150
36	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificação: Guardanapo de papel, descartável, extra branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. 20x 22,5 cm acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PACOTE	600	1000	600	360	1.000	700	180	20	20	20	25	25	20	200	4770
37	LÃ DE AÇO - Especificação: esponja de aço com formato retangular. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75mm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	200	600	600	360	1.440	800	180	20	20	20	20	20	20	200	4500
38	LIMPA VIDRO SEM GATILHO - Especificação: limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco de 500 ml, sem gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20	20	20	90	150	150	50	0	0	0	0	0	0	200	700
39	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL CONCENTRADO - Especificação: limpador de piso diluível, concentrado, galão com 5 litros, perfumado e super concentrado. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	200	400	400	80	100	100	60	20	20	0	20	20	0	400	1820
40	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- Especificação: limpador multiuso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	40	1000	200	120	450	250	60	20	50	20	50	50	20	1000	3330
41	LIXEIRA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS - Especificação: Lixeira plástica pequena, com tampa com capacidade de 06 litros.	UNIDADE	40	600	500	50	200	150	40	20	40	20	40	40	10	50	1800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
42	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Especificação: lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	80	1000	200	120	450	250	60	0	20	0	20	20	0	200	2420
43	LUVA PARA LIMPEZA - Especificação: luva para limpeza, em borracha de látex natural, superfície externa antiderrapante. Tamanhos variados. Cor amarela.	PAR	40	500	500	230	900	500	120	30	30	30	30	30	30	200	3170
44	MOP ESFREGÃO - Especificação: Mop úmido, esfregão composto por fios mistos de 85% Algodão e 15% de fio acrílico, ponta dobrada. Confeccionado para todos os tipos de pisos e produtos.	UNIDADE	0	0	0	20	80	80	30	10	10	0	10	10	0	0	250
45	MULTI - INSETICIDA - Especificação: Inseticida, spray, para eliminação de baratas e insetos, frasco com 300ml.	UNIDADE	50	500	500	70	270	150	40	0	0	0	0	0	0	200	1780
46	PÁ COLETORA COM TAMPA - Especificação: pá plástica coletora com tampa.	UNIDADE	40	200	200	30	90	50	30	10	10	0	10	10	0	100	780
47	PÁ PARA LIXO - Especificação: pá para lixo em zinco, com cabo longo em madeira, pá e cabo formando um ângulo de 90° graus.	UNIDADE	20	200	200	90	360	200	50	10	10	0	10	10	0	100	1260
48	PANO DE CHÃO - Especificação: pano de chão (saco duplo) algodão alvejado, medidas 70 x 50 cm.	UNIDADE	200	1400	1400	270	1.080	600	140	20	40	20	30	30	20	200	5450
49	PANO DE PRATO - Especificação: pano de prato, algodão alvejado, medida 60 x 45 cm.	UNIDADE	100	1400	450	200	800	500	140	20	30	30	30	30	30	100	3860
50	PANO MULTIUSO - Especificação: pano multiuso, composição 100% de fibras de viscosa, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, rolo medindo 33 cm x 300 m.	ROLO	10	10	10	10	10	10	10	8	8	8	8	8	0	118	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/IPBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
51	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: papel higiênico, 100% fibras naturais, com folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	800	2500	2500	900	3.600	2.000	450	50	100	50	100	100	50	2000	15200
52	PAPEL TOALHA - Especificação: papel toalha, folha simples, brancas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, pacote com 02 rolos medindo aproximadamente 21,0 x 20,0 cm, com informações do fabricante e composição estampados da embalagem.	PACOTE	70	300	100	500	800	600	250	25	50	25	50	50	25	1000	3845
53	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Especificação: Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UNIDADE	50	800	400	200	200	150	70	10	10	10	10	10	10	0	1930
54	PREGADOR DE ROUPAS - Em material plástico, pacote com 12 unidades.	PACOTE	0	0	0	120	450	250	60	0	0	0	0	0	0	0	880
55	RODO DE 40 CM - Especificação: Rodo de 40 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	80	600	400	50	300	150	50	10	10	10	10	10	10	50	1740
56	RODO DE 60 CM - Especificação: Rodo de 60 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	50	500	500	50	180	100	30	0	0	0	0	0	0	70	1480
57	SABÃO DE COCO 200g.	UNIDADE				450	1.800	1.000	230	0	0	0	0	0	0	0	3480
58	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão em barra, 200g. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	200	500	300	200	200	200	200	0	30	0	30	30	0	50	1940
59	SABÃO EM PÓ - Especificação: sabão em pó com fórmula para remoção de manchas embalagem em caixa de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	100	3.000	1.000	1.130	4.500	2.500	570	50	50	20	50	50	10	2000	15030

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
60	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML - Especificação: sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	60	1.000	600	40	140	80	20	0	0	0	0	0	0	1000	2940
61	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - Especificação: sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como princípio ativo, indicado para anti-sepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem galão 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização.	LITRO		400	400	140	540	300	70	0	0	0	0	0	0	0	1850
62	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	200	500	500	200	250	250	90	20	30	20	30	30	20	1000	3140
63	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	200	500	500	200	250	250	90	15	15	0	15	15	10	1000	3060
64	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	200	1000	600	200	300	250	180	15	15	0	15	15	0	1000	3790
65	SODA CÁUSTICA COM 350 GRAMAS - Especificação: Soda caustica.	UNIDADE	50	200	200	70	270	150	40	0	0	0	0	0	0	200	1180
66	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura cerdas de nylon medindo 30 cm.	UNIDADE	100	800	800	70	270	150	40	10	10	0	10	10	0	200	2470

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL
67	VASSOURA DE PALHA - Especificação: vassoura de palha, tufo medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	UNIDADE	200	1200	500	50	200	200	50	10	10	0	10	10	0	100	2540
68	Vassoura para Jardim 22 Dentes	UNIDADE	10	282	0	30	90	50	20	0	10	0	10	0	0	40	542

#### Conforme disposição das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. Desta Lei Complementar, a administração:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 – Poderão ser firmados contratos que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 – **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- No prazo de no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”
- No horário determinado na “Ordem de Compra”.

4.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

4.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.**

4.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem

como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;**
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

- 7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

- 7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. As licitantes deverão entregar na fase final dos lances considerado o menor preço, no mesmo local de apresentação destes ou em local determinado pela Administração, **em até 5 (cinco) dia úteis**, as AMOSTRAS de cada produto a ser cotado, do Termo de Referência, em produto igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o descrito, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência. As amostras serão analisadas e conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pelos Responsáveis das Secretarias Interessadas, que emitirá o Relatório dos produtos aprovados. A falta de qualquer um dos dados constantes das especificações exigidas no Termo de Referência será motivo de reprovação do produto e desclassificação do licitante sendo então convocados os demais licitantes conforme classificação, um de cada vez.

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (1 unidade de cada produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

8.3. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**ANEXO I-a - Orçamento Estimado**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - Especificação: ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO	4.120	R\$ 3,62	R\$ 14.914,40
2	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: água sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	7.950	R\$ 9,92	R\$ 78.864,00
3	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LITRO	19.200	R\$ 1,74	R\$ 33.408,00
4	ÁLCOOL - Especificação: álcool tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	LITRO	3.560	R\$ 11,88	R\$ 42.292,80
5	ÁLCOOL EM GEL - Especificação: álcool em gel, concentração de 65%INPM, embalagem plástica com 500 ml.	UNIDADE	2.370	R\$ 7,97	R\$ 18.888,90
6	AMACIANTE DE ROUPAS – Especificação: Fragrância floral, embalagem de 2 litros.	UNIDADE	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
7	BACIA 08 LITROS - Especificação: Bacia em plástico reforçado com capacidade de 08 litros, cores variadas.	UNIDADE	570	R\$ 7,32	R\$ 4.172,40
8	BALDE COM TAMPA 100 LITROS. Especificação: balde com tampa em material plástico, capacidade de 100 litros, cores variadas.	UNIDADE	480	R\$ 37,74	R\$ 18.115,20
9	BALDE COM TAMPA 60 LITROS. Especificação: balde com tampa em material plástico, capacidade de 60 litros, cores variadas.	UNIDADE	524	R\$ 29,53	R\$ 15.473,72
10	BALDE PARA USO DE MOP - Especificação: balde para uso de mop esfregão, com escorredor e apoio para o cabo, capacidade aproximada de 14 litros.	UNIDADE	500	R\$ 56,63	R\$ 28.315,00
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - Especificação: balde em material plástico, capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UNIDADE	644	R\$ 7,57	R\$ 4.875,08
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Especificação: balde em material plástico, capacidade de 20 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UNIDADE	1.170	R\$ 8,66	R\$ 10.132,20
13	CABO PARA MOP - Especificação: cabo para mop, em alumínio medindo 1,40 m com garras.	UNIDADE	360	R\$ 37,98	R\$ 13.672,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
14	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 L - Especificação: cesto para lixo, com tampa, tipo arredondado, fechado em plástico resistente. Capacidade 30 L	UNIDADE	864	R\$ 35,24	R\$ 30.447,36
15	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 L - Especificação: cesto para lixo, com tampa, tipo arredondado, fechado em plástico resistente. Capacidade 60 L	UNIDADE	612	R\$ 41,31	R\$ 25.281,72
16	CESTO PARA LIXO TELADO - Especificação: cesto para lixo, telado, material plástico, capacidade 08 litros.	UNIDADE	660	R\$ 3,18	R\$ 2.098,80
17	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 150 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.250	R\$ 3,74	R\$ 4.675,00
18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 180 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	900	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: Copo descartável com capacidade de 50 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.050	R\$ 2,05	R\$ 2.152,50
20	CORDA DE VARAL - Em polietileno de alta densidade, 10 metros, número 2.	UNIDADE	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
		UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
21	DESINFETANTE 2000ML - Especificação: desinfetante com aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Fragrâncias diversas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20.675	R\$ 6,01	R\$ 124.256,75
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificação: desodorizador de ambiente aerosol. Fragrâncias diversas. Aplicação: aromatizador de ambiente. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.860	R\$ 13,49	R\$ 38.581,40
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO - Especificação: desodorizador sanitário, com no mínimo 32 g, com suporte. Fragrâncias diversas. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	4.370	R\$ 3,09	R\$ 13.503,30
24	DETERGENTE LÍQUIDO - Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias diversas. Frasco de 2000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	7.105	R\$ 5,52	R\$ 39.219,60
25	DETERGENTE LÍQUIDO - Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias diversas. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	9.835	R\$ 1,59	R\$ 15.637,65
26	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL / SABONETE LÍQUIDO - Especificação: dispenser para álcool em gel / sabonete líquido, capacidade para 900 ml, em plástico ABS, com reservatório, fechadura de segurança com chave, acionamento manual. Parafusos e buchas inclusas.	UNIDADE	378	R\$ 49,20	R\$ 18.597,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Especificação: dispenser para papel toalha em bobina e interfolhado, em aço com pintura epóxi, medidas aproximadas 23 x 27 cm.	UNIDADE	384	R\$ 60,14	R\$ 23.093,76
28	ESCOVA PLÁSTICA - Especificação: Escova plástica pequena para pia.	UNIDADE	868	R\$ 3,70	R\$ 3.211,60
29	ESCOVA SANITARIA - Especificação: Escova Sanitária plástica com cabo e cerdas de nylon.	UNIDADE	1.290	R\$ 7,03	R\$ 9.068,70
30	ESPANADOR DE TETO - Especificação: Espanador de teto em forma arredondada (circular), em nylon com cabo de madeira.	UNIDADE	376	R\$ 17,60	R\$ 6.617,60
31	ESPANADOR DE TUCUM - Especificação: espanador de tucum macio, com cabo em madeira formato ergonômico, cores diversas.	UNIDADE	698	R\$ 4,22	R\$ 2.945,56
32	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 10 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	8.010	R\$ 0,68	R\$ 5.446,80
33	FILME DE PVC - Película aderente.	ROLO	360	R\$ 4,86	R\$ 1.749,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
34	FLANELA PARA LIMPEZA - Especificação: flanela para limpeza, cor abóbora, medida aproximada de 40 x 60 cm.	UNIDADE	3.860	R\$ 2,01	R\$ 7.758,60
35	FÓSFORO – Especificação: Fósforo para uso doméstico, maço com 10 caixas com 40 palitos cada.	MAÇO	1.150	R\$ 3,34	R\$ 3.841,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificação: Guardanapo de papel, descartável, extra branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. 20x 22,5 cm acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PACOTE	4.770	R\$ 0,81	R\$ 3.863,70
37	LÃ DE AÇO - Especificação: esponja de aço com formato retangular. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75mm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	4.500	R\$ 1,76	R\$ 7.920,00
38	LIMPA VIDRO SEM GATILHO - Especificação: limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco de 500 ml, sem gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	700	R\$ 3,38	R\$ 2.366,00
39	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL CONCENTRADO - Especificação: limpador de piso diluível, concentrado, galão com 5 litros, perfumado e super concentrado. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	1.820	R\$ 45,85	R\$ 83.447,00
40	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- Especificação: limpador multiuso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	3.330	R\$ 3,46	R\$ 11.521,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
41	LIXEIRA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS - Especificação: Lixeira plástica pequena, com tampa com capacidade de 06 litros.	UNIDADE	1.800	R\$ 29,29	R\$ 52.722,00
42	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Especificação: lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.420	R\$ 4,84	R\$ 11.712,80
43	LUVA PARA LIMPEZA - Especificação: luva para limpeza, em borracha de látex natural, superfície externa antiderrapante. Tamanhos variados. Cor amarela.	PAR	3.170	R\$ 4,19	R\$ 13.282,30
44	MOP ESFREGÃO - Especificação: Mop úmido, esfregão composto por fios mistos de 85% Algodão e 15% de fio acrílico, ponta dobrada. Confeccionado para todos os tipos de pisos e produtos.	UNIDADE	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
45	MULTI - INSETICIDA - Especificação: Inseticida, spray, para eliminação de baratas e insetos, frasco com 300ml.	UNIDADE	1.780	R\$ 13,39	R\$ 23.834,20
46	PÁ COLETORA COM TAMPA - Especificação: pá plástica coletora com tampa.	UNIDADE	780	R\$ 42,99	R\$ 33.532,20
47	PÁ PARA LIXO - Especificação: pá para lixo em zinco, com cabo longo em madeira, pá e cabo formando um ângulo de 90º graus.	UNIDADE	1.260	R\$ 4,68	R\$ 5.896,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
48	PANO DE CHÃO - Especificação: pano de chão (saco duplo) algodão alvejado, medidas 70 x 50 cm.	UNIDADE	5.450	R\$ 3,72	R\$ 20.274,00
49	PANO DE PRATO - Especificação: pano de prato, algodão alvejado, medida 60 x 45 cm.	UNIDADE	3.860	R\$ 3,13	R\$ 12.081,80
50	PANO MULTIUSO - Especificação: pano multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, rolo medindo 33 cm x 300 m.	ROLO	118	R\$ 159,87	R\$ 18.864,66
51	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: papel higiênico, 100% fibras naturais, com folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	15.200	R\$ 3,43	R\$ 52.136,00
52	PAPEL TOALHA - Especificação: papel toalha, folha simples, brancas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, pacote com 02 rolos medindo aproximadamente 21,0 x 20,0 cm, com informações do fabricante e composição estampados da embalagem.	PACOTE	3.845	R\$ 5,06	R\$ 19.455,70
53	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Especificação: Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UNIDADE	1.930	R\$ 1,69	R\$ 3.261,70
54	PREGADOR DE ROUPAS - Em material plástico, pacote com 12 unidades.	PACOTE	880	R\$ 3,36	R\$ 2.956,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
55	RODO DE 40 CM - Especificação: Rodo de 40 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	1.740	R\$ 5,72	R\$ 9.952,80
56	RODO DE 60 CM - Especificação: Rodo de 60 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	1.480	R\$ 14,55	R\$ 21.534,00
57	SABÃO DE COCO 200g.	UNIDADE	3.480	R\$ 2,06	R\$ 7.168,80
58	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão em barra, 200g. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.940	R\$ 6,40	R\$ 12.416,00
59	SABÃO EM PÓ - Especificação: sabão em pó com fórmula para remoção de manchas embalagem em caixa de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	15.030	R\$ 3,43	R\$ 51.552,90
60	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML - Especificação: sabonete líquido aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	2.940	R\$ 16,43	R\$ 48.304,20
61	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - Especificação: sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como principio ativo, indicado para anti-sepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem galão 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização.	LITRO	1.850	R\$ 24,37	R\$ 45.084,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
62	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	3.140	R\$ 22,66	R\$ 71.152,40
63	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	3.060	R\$ 30,17	R\$ 92.320,20
64	SACO PARA LIXO - Especificação: saco plástico, para lixo, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	3.790	R\$ 10,34	R\$ 39.188,60
65	SODA CÁUSTICA COM 350 GRAMAS - Especificação: Soda caustica.	UNIDADE	1.180	R\$ 7,57	R\$ 8.932,60
66	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura cerdas de nylon medindo 30 cm.	UNIDADE	2.470	R\$ 5,75	R\$ 14.202,50
67	VASSOURA DE PALHA - Especificação: vassoura de palha, tufo medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	UNIDADE	2.540	R\$ 1,02	R\$ 2.590,80
68	Vassoura para Jardim 22 Dentes	UNIDADE	542	R\$ 13,27	R\$ 7.192,34
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL R\$ 1.484.737,50 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)</b>					R\$ 1.484.737,50

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2018-SRP|PMSBT

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	FME	FUNDEB	SAL.	FMS	PSF	MAC	UPA	FMAS	IGD/PBF	IGD/SUAS	CRAS	SCFV	CREAS	INFRA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - Especificação: ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO		120	600	400	120	450	250	60	20	20	20	20	20	20	2000	4120		
VALOR TOTAL – R\$ (.....EXTENSO.....)																				

**DEVERÃO CONSTAR TANTOS QUANTOS ITENS FOREM COTADOS, COM SEUS QUANTITATIVOS INTEGRAIS.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**PRAZO DE ENTREGA:**

Entrega com prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**DECLARAÇÃO**

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1). Modelo de Declaração:

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO (DEVENDO SER ANEXADA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1). que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2). que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3). que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2). Modelo Sugerido de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Eletrônico nº **00.001/2018-SRP|PMSBT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

OUTORGANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 3)** Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**c)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM 4)** Modelo de Declaração:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2018-SRP|PMSBT

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_\_.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**A).** DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

**B).** DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2018-SRP|PMSBT**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através das **SECRETARIAS DE.....**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de despesas)....., CPF:..... considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00.001/2018-SRP|PMSBT**, com a homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **00.001/2018-SRP|PMSBT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **00.001/2018-SRP|PMSBT**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por itens o(s) licitante(s) signatário(s).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **AS SECRETARIAS DE \_\_\_\_\_**, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por itens.

### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

**8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a). executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b). assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c). a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e). indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f). aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g). entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h). comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i). prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j). dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l). prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m). comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n). possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o). substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p). providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q). a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r). manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s). manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t). arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u). informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v). manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

## **9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a). toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b). toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todo os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a). indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b). permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c). efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d). promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a). quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a). mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a). apresentar documentação falsa exigida;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra//autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote(s).

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**16.5.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16.5.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.5.2.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**10.6.1.** O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

**10.6.2.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**SECRETÁRIA DE ...**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**ANEXOII**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: () FAX: ()**

**REPRESENTANTE: RG: CPF:**

**BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

**ANEXO III**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(ns), em face à realização do Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_\_.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

REPRESENTANTELEGAL:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF:..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **00.001/2018-SRP|PMSBT** e Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.....**

ITENS....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de \_\_\_\_\_ ( ), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74..

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sob a rubrica: Dotação: \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a), a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c). aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 7.1. - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a). apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a). advertência;
- b). multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de \_\_\_\_\_, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da **Comarca de São Benedito/Ce** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

Secretaria de \_\_\_\_\_  
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74  
Município de São Benedito  
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >  
CNPJ nº.  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF nº.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.